



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
CAMPUS MUZAMBINHO

EDITAL SIMPLIFICADO Nº 32 de 29 DE MAIO de 2020

ESTUDANTE MEDIADOR VIRTUAL EM PLATAFORMA DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE ENSINO REMOTAS - VAGAS REMANESCENTES

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais- Campus Muzambinho, em face da substituição temporária das aulas presenciais por atividades de ensino remotas em decorrência da Pandemia COVID-19 e fundamentado pela Resolução Consup/IFSULDEMINAS 012/2013, torna pública a abertura deste edital simplificado e de natureza excepcional, o qual visa **selecionar estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais e que possam atuar como mediadores virtuais na plataforma de apoio às atividades de ensino remotas** tendo como objetivo geral promover a cooperação mútua entre discentes e docentes e a vivência com o professor e com as suas atividades técnico-didáticas visando ao êxito do processo ensino-aprendizagem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) Trata-se de um edital simplificado e emergencial, tendo em vista a continuidade das atividades de ensino remotas em decorrência da Pandemia COVID-19 (Ofício-Circular 4/2020 - Gab/Ret/IFSULDEMINAS e Instrução Normativa 003/2020) e levando em consideração que o tempo é um fator crítico para o aporte deste auxílio.
- b) A seleção de estudantes mediadores virtuais em plataforma de apoio às atividades de ensino remotas será regida por este Edital.
- c) A mediação feita por estudantes, tratada por exemplo em Cunha (2014)¹ e Litto e Formiga (2000)², considera as relações que se estabelecem nas atividades de ensino-aprendizagem em ambiente virtual, onde o estudante mediador tenta auxiliar os demais alunos na busca pelo seu desenvolvimento.
- d) Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.
- e) **Trata-se de um edital de vagas remanescentes, referente ao Edital 28/2020, mas com ajustes necessários.**

2. DOS REQUISITOS

- a) Estar regularmente matriculado em curso Técnico ou em curso de Graduação, presencial, no IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.
- b) Ter acesso a computador conectado à internet, com velocidade e capacidade adequadas de navegação a todos os recursos da plataforma virtual e ferramentas adicionais, tal como Google Meet para reuniões síncronas (em tempo real).

¹ https://livroaberto.ufpa.br/jspui/bitstream/prefix/197/1/Livro_AlunoMediador.pdf

² CAMPOS, G. EAD: Mediação e aprendizagem durante a vida toda. In LITTO, F. e FORMIGA, M. (Org.). Educação a distância: o estado da arte. São Paulo: Person Education do Brasil, 2009.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
CAMPUS MUZAMBINHO

-
- c) Possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, grupos de whatsapp, entre outros;
 - d) Ter sido selecionado pelo presente edital, o qual fará uso: **i) do Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CORA ou instrumento equivalente, no caso dos estudantes que NÃO se encontram nos primeiros anos ou períodos de seus cursos; ou ii) Histórico escolar do ensino médio, para o caso dos estudantes matriculados nos primeiros anos ou períodos dos cursos técnicos subsequentes ou superiores.** Caberá à Secretaria de Registros Acadêmicos repassar à Diretoria de Desenvolvimento Educacional os **coeficientes ou a média do histórico escolar de ensino médio** dos alunos inscritos, para fins de ranqueamento dos classificados³.
 - e) Ter obtido aprovação em todas as disciplinas do semestre/período/ano o qual pleiteia ser mediador, conforme descrição constante no Quadro 2; exceto estudantes dos **primeiros e dos últimos semestres/períodos/anos.**
 - f) Ter disponibilidade de 6 (seis) horas semanais para atender as atividades descritas no item 3.
 - g) Não estar cumprindo medida socioeducativa prevista no Regimento Disciplinar Discente.
 - h) Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecida pelo IFSULDEMINAS ou de agências de fomento (Capes, FAPEMIG e CNPq) externas, ou estar realizando estágio remunerado institucional.
 - i) Possuir conta bancária em seu nome. Devido à pandemia, pode existir dificuldade para abertura de conta. Por isso, é importante o aluno ter ciência de que para fins do pagamento a conta precisará estar em seu nome. Contas em bancos virtuais não são aceitas.**

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE MEDIADOR

- a) Cooperar no atendimento e orientação aos discentes, visando sua adaptação e maior integração e interação na plataforma virtual de apoio às atividades de ensino remotas;
- b) Auxiliar os discentes na realização das atividades propostas pelos docentes na plataforma virtual, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
- c) Colaborar com os docentes na identificação de melhorias na execução do processo de ensino, propondo medidas ou recursos alternativos a serem implementados na plataforma virtual;
- d) Apresentar relatório ao final do período de atuação como estudante mediador virtual ou, ainda, sempre que demandado pela instituição.

4. DAS VAGAS E DAS BOLSAS

- a) Este edital prevê o aporte de 1(um) estudante mediador remunerado para cada turma regular de curso presencial, independente da modalidade do curso (técnico integrado ao ensino médio, subsequente, superior).

³ Se o aluno quiser conferir o CORA ou o Coeficiente de Rendimento Acadêmico, basta ele mesmo consultar no sistema da Secretaria Virtual (Iftools) sua Declaração de Disciplinas cursadas com Cora. Na página da Secretaria Acadêmica tem um vídeo com instruções para acesso: [Orientações para Solicitação de Documentos](#)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
CAMPUS MUZAMBINHO

-
- b) Aportes adicionais poderão ser feitos, por turma, considerando demandas que surgirem e após concordância da Coordenação de Curso, Diretoria de Desenvolvimento Educacional e Direção Geral do Campus.
 - c) A bolsa terá início em **08 de Junho de 2020. Terá vigência enquanto persistir o período de atividades de ensino remotas.**
 - d) O estudante mediador bolsista receberá até R\$ 200,00 (duzentos reais) mensalmente, proporcionais a 6 (seis) horas semanais de atuação na plataforma virtual e/ou outras mídias digitais de apoio às atividades de ensino remotas.
 - e) Caso o candidato classificado em 1º lugar desista da bolsa ou após o início das atividades precise ser substituído, será chamado o 2º colocado e assim sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação.
 - f) A bolsa tem caráter transitório, não é acumulável com bolsa de iniciação científica e estágios remunerados institucionais. É isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

5. DO VOLUNTARIADO

- a) Serão considerados estudantes mediadores voluntários os candidatos que tenham ficado como excedentes pelas normas prescritas no presente edital, após consulta formal ao estudante e sua expressa aceitação.
- b) Os estudantes mediadores voluntários não receberão qualquer tipo de retribuição financeira pelo desenvolvimento das atividades inerentes a sua condição de estudante mediador.
- c) Os mediadores voluntários deverão cumprir as mesmas atribuições e horas que os remunerados.
- d) Receberão declaração/certificado de atuação enquanto estudantes mediadores voluntários em plataforma virtual de apoio às atividades de ensino remotas em decorrência da Pandemia Covid-19.

6. DA SELEÇÃO

- a) Para a seleção dos mediadores virtuais, a Secretaria de Registros Acadêmicos em posse dos nomes dos estudantes inscritos, encaminhará os **coeficientes de rendimentos acadêmicos já estabelecidos no sistema acadêmico do Campus Muzambinho (estudantes que não estão dos primeiros anos ou períodos) ou a média das notas do histórico de ensino médio da escola pretérita (estudantes que estão nos primeiros anos ou períodos)** para a Diretoria de Desenvolvimento Educacional, que providenciará o ranqueamento dos classificados;
- b) Em caso de empate, prevalece o candidato com mais idade;
- c) Os estudantes mediadores atuarão na turma anterior de seu curso;
- d) Os estudantes dos últimos semestres/períodos/anos poderão atuar na sua própria turma ou em turma anterior;
- e) **Os estudantes matriculados nos primeiros anos ou períodos poderão ser selecionados caso não existam estudantes dos anos ou períodos seguintes (2º em diante) inscritos para as vagas descritas no Quadro 2.**
- f) A distribuição da atuação é de responsabilidade da coordenação de curso, juntamente com a equipe de apoio ao ensino do Campus.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
CAMPUS MUZAMBINHO

-
- g) O acompanhamento do trabalho do estudante mediador é de responsabilidade da coordenação de curso, juntamente com a equipe de apoio ao ensino do Campus.

7. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DESTE EDITAL

- a) As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço <https://forms.gle/KOvHjnto53DUGBXX7> não sendo aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente da prevista neste edital.
- b) Caso o candidato preencha duas ou mais vezes o formulário de inscrição, respeitando-se o prazo limite estipulado, será considerado apenas a última proposta recebida.
- c) Para preenchimento do formulário é necessário que o candidato possua e-mail no GMAIL e conta bancária em seu nome.
- d) O formulário estará disponível do dia **29/05/2020 até o dia 03/06/2020, conforme Quadro 1 – Cronograma do Edital.**
- e) O cronograma do presente edital transcorrerá conforme as informações do **Quadro 1.**
- f) Considerando a natureza excepcional deste edital simplificado, não caberá recurso contra os resultados finais do mesmo.
- g) Caso não haja estudantes mediadores inscritos e aprovados para atender a demanda, a Direção-Geral juntamente à Diretoria de Desenvolvimento Educacional poderão promover outros editais para contemplar as necessidades.

8. DO CANCELAMENTO

O exercício da mediação será cancelado nas seguintes circunstâncias:

- a) Por suspensão do calendário letivo/período de atividades de ensino remotas;
- b) Por indicação das coordenações de curso aos quais o estudante mediador estará vinculado;
- c) Por suspensão imposta ao discente no período em que se encontrar no exercício da mediação;
- d) Por trancamento ou desistência da matrícula;
- e) Por omissão de informações e apresentação falsa de documentos que contradizem o edital;
- f) Por decisão da gestão geral ou educacional do campus, decorrente de questões orçamentárias ou pedagógicas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Excluir-se-á, em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do mediador virtual com o IFSULDEMINAS.
- b) Casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral e Diretoria de Desenvolvimento Educacional, com o apoio da Coordenação de Curso e equipe de apoio ao ensino.
- c) Dúvidas podem ser encaminhadas para o e-mail: dde@muz.ifsulde Minas.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
CAMPUS MUZAMBINHO

Quadro 1 – Cronograma do Edital 32/2020

Evento	Data	Forma
Inscrições	Do dia 29/05/2020 (sexta-feira) até o dia 03/06/2020 (quarta-feira)	https://forms.gle/KOvHjnto53DUGBXX7
Resultado final de inscrições recebidas/estudantes selecionados	04/06/2020	www.muz.ifsuldeminas.edu.br
Capacitação Virtual com os selecionados	05/06/2020 (Sexta-Feira) às 18h30 horas	Google Meet (Link a ser enviado para os selecionados)

Quadro 2 - Listagem de Turmas
(Serão excluídas as turmas especiais, DPs e as DPOS)

CURSO	TURMA
Técnico em Administração	ADM1-M1
Técnico em Administração	ADM1-M2
Técnico em Administração	ADM1-M3
Técnico em Agropecuária	PMA1/Z2
Técnico em Agropecuária	PMA3/Z4
Técnico em Agropecuária	PMA5/Z6
Técnico em Contabilidade	CONT1-M2
Técnico em Segurança do Trabalho	PMST1-M1